

**ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 007/2016.**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Terêncio Sant'ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, e sua Diretora Administrativa, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 241.522.425.15 e RG sob o nº 142043478 **CONTRATANTE, e;**

ARGOS CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.626.330/0001-39, com sede na Av. Anhanguera, nº 5.674, QD 74, LT 9A/11, Lt. 9ª/11, Sala 101 Ed. Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia – Goiás, CEP 74.043-010, neste ato representado por Bruno Augusto de Leles Carvalho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº GO017412 – CRC-GO, inscrito no CPF sob o nº 009.216.091-32, residente e domiciliado na Av. Anhanguera nº 5674, QD 74, LT 9A/11, Sala 101, Ed. Palácio do Comercio, Setor Central, Goiânia-Goiás, CEP: 74.043-010, doravante denominado **CONTRATADO;**

Considerando que as partes firmaram em 27/02/2016, contrato de prestação de serviços de apoio administrativo para o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade, conforme disposto Processo Administrativo nº 0034/2016;

Considerando o 1º Aditivo firmado em 27/06/2016 referente à prorrogação do contrato;

Considerando o 2º Aditivo firmado em 01/02/2017 referente a alteração do CNPJ e Endereço da contratante;

Considerando o 3º Aditivo firmado em 27/06/2017 referente à prorrogação, alteração da cláusula de pagamento e alteração do gestor do contrato;

Considerando o 4º Aditivo firmado em 26/06/2018 referente à prorrogação do contrato;

Considerando o reivindicado na CI, conforme Processo Administrativo nº 0106/2019;

Considerando a necessidade de prorrogação contratual para que as formalidades impostas ao **CONTRATANTE** sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;



Considerando a esboreita prestação dos serviços pela CONTRATADA, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantém a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 007/2016, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação de serviços de apoio administrativo, que compreende assegurar, em conjunto com as demais áreas, a adequação, fortalecimento e o funcionamento do Sistema de Controles Internos da Instituição, procurando mitigar os riscos de acordo com a complexidade de seus negócios, bem como disseminar a cultura de controles para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos existentes, além de atuar na orientação e conscientização à prevenção de atividades e condutas que possam ocasionar riscos à imagem da instituição, especificamente nos assuntos relacionados à execução do Termo de Transferência de Gestão 003/2013, firmado pelo INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG e o GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, por Intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES, para atuar junto ao Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 27/02/2016.

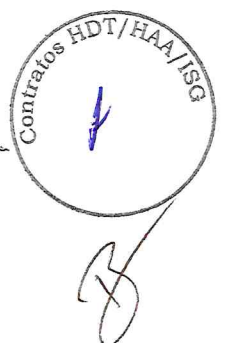
1.2. O presente termo aditivo terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **28/06/2019**, Condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito o valor mensal de **R\$ 11.500,00** (Onze mil e quinhentos reais);

2.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações do CONTRATADO, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

- (a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;
- (b) Despesas e encargos financeiros;



(c) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;

(d) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 007/2016, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.


Goiânia, 31 de maio de 2019.


Aline Maria Silva Oliveira


Terêncio Sant'ana Costa

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.969.808/0008-46

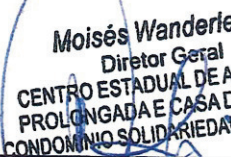

Bruno Augusto de Leles Carvalho

ARGOS CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI-ME

CNPJ: 13.626.330/0001-39

Por: Bruno Augusto de Leles Carvalho

Testemunhas:


Moisés Wanderley
Diretor Geral
CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO
PROLONGADA E CASA DE APOIO
CONDÔMÍNIO SOLIDARIEDADE CEAP-SOL

Nome:

CPF:


Nome: Moisés Wanderley
CPF:

Nome: 
Antônio Jorge Maciel

CPF: RG: 0746522908
CPF: 806.605.175-15

Nome: 
Carla Amaral Trombeta Cortes

CPF: Supervisora de Contratos
HDT/HAA

